



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 010/2025

1. Do objeto

- 1.1. Trata-se de aquisição de equipamentos de monitoramentos, com as devidas instalações no prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO.
- 1.2. As empresas fornecedoras e prestadoras de serviços deverão fornecer e instalar os seguintes equipamentos de monitoramento.
- 1.3 O local de entrega e instalação das câmaras será na Câmara Municipal de Formosa/GO, sendo a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e a instalação em 02 (dois) úteis após recebimento das Ordens de Fornecimento/Serviço.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Caixa de sobrepor/CFTV VBOX 1100	Un	17
	Conector Plug P4, com borne.	Un	17
	Conector BNC, com mola	Pct	34
	Câmera de monitoramento, 4 MP, com visão noturna e sem gravação de áudio.	Un	2
	DVR, com 16 canais, full HD, bivolt, resolução 4 k.	Un	1
	Cabo de rede, CAT 6.	M	100
	Fonte colmeia, 12 V, 20 A.	Un	1
2	Serviços de Instalação de vinte câmaras de monitoramento no prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO, com DVR a ser fixado na laje do prédio, parte superior interna.	Serviço	1

2. Justificativa

- 2.1. Faz-se necessária a aquisição e instalação de câmaras de monitoramento de câmaras de segurança no prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO, com a finalidade de garantir a segurança de pessoas e do patrimônio público deste órgão, além de monitorar a entrada e movimentação de pessoas nas instalações do prédio.

3. Modalidade de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo de prestação de serviço e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

3.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de equipamentos e serviços dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Pùblicas - <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail compras@camaraformosa.go.gov.br, **até o dia 18 de junho de 2025** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

3.4. A escolha do fornecedor da catraca será feita considerando o menor valor do total dos serviços, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4. Razão de Escolha do Prestador dos Serviços:

4.1. Conforme descrito nos autos do processo administrativo do qual decorreu essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor basear-se-á no menor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

4.2. A adoção do critério de julgamento por item se faz adequada e imperiosa para padronizar as rotinas deste órgão, padronizar em características e qualidade dos serviços que guardam relação estrita entre si, assim como evitar o aumento excessivo do número de prestadores de serviços, o que impediria o bom gerenciamento das contratações administrativas.

4.3. Outro fator que leva a adotar esse critério de julgamento é o fato de ser mais vantajoso para a administração, principalmente quanto a economicidade financeira, pois adotar o critério de julgamento por lote não ampliaria a competitividade.

4.4. Por ser um procedimento facultativo e, ainda, considerando o pequeno valor da despesa e a pouca variação de preços de itens dessa natureza e nessas especificações, esta Casa irá realizar a divulgação prévia à contratação, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Pùblicas, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

5. Do Contrato



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

5.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre esta Câmara Municipal e as licitantes vencedora, as cláusulas contratuais serão elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabiliza da execução, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4 O contrato poderá ser reajustado tendo como data base inicial o orçamento estimado, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de acordo com o artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

5.5. O serviço será executado conforme a ordem de prestação de serviço.

6. Da Entrega dos Equipamentos e Materiais

6.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Formosa/GO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos equipamentos e materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo transporte, nem outras despesas de entrega.

6.3. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, originais e de primeira qualidade.

6.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas no produto;

6.5. A ordem de fornecimento será emitida pela Câmara Municipal de Formosa/GO.

7. Da Prestação dos Serviços

7.1. Os serviços de instalação das câmaras de monitoramento deverão ser executados no prédio da sede da Câmara Municipal de Formosa/GO.

7.2. O DVR deverá ser instalado na sala do TI.

7.3. O prazo para a prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços.

7.4. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, de forma que não fiquem fios expostos ou mal instalados.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

8. Da garantia dos Equipamentos, Materiais e Serviços

8.1. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses e os materiais e serviços de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e/ou da instalação.

9. Das Obrigações das Partes

9.1. Da Contratada

9.1.1. Entregar os equipamentos e materiais de monitoramento novos, de primeiro uso, originais, de primeira qualidade e devidamente embalados, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

9.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, das quantidades e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

9.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito nesse aviso de dispensa.

9.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos defeituosos, não original ou incompatível como o fim a que se destina, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar devolver o produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos e materiais em Formosa/GO, incluindo o transporte.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.1.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Aviso.

9.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

9.1.10. Indicar representante da contratada, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

9.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.1.12. Instalar as câmaras de monitoramento no prédio da Câmara Municipal de Formosa por profissionais capacitados.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

9.2. Da Contratante

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e equipamentos de monitoramento, bem como as devidas instalações no prédio desta Casa, verificando a qualidade e quantidade descrita neste Aviso, além de atestar a nota fiscal do efetivo fornecimento do objeto deste Aviso.
- 9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o produto e serviços entregues, se estiver em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA e deste Aviso de Dispensa.
- 9.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do produto adquirido e a prestação dos serviços.
- 9.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega e/ou instalação do item solicitado.
- 9.2.5. Solicitar a substituição do produto em que se verificar defeitos ou incompatibilidade com o fim a que se destina, bem como refazer os serviços de má qualidade.
- 9.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para a CONTRATADA entregar outro produto de melhor qualidade, livre de defeito.
- 9.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 9.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 9.2.10. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular do produto pelo fornecedor.

10. Penalidades

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos equipamentos e materiais, bem como a prestadora dos serviços, poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega dos bens e serviços, conforme o caso;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de equipamentos e materiais de monitoramento, bem como de serviços de instalação, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

12. Recursos Orçamentários



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

12.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e materiais de monitoramento, bem como de serviços de instalação correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

- ◆ 02.20.01.031.100.2.300.3.3.90.30 – Material de Consumo.
- ◆ 02.20.01.031.100.2.300.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
- ◆ 02.20.01.031.100.2.300.3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Formosa/GO, 12 de junho de 2025.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO

Diretoria Administrativa

Diretora